



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1323 de 12 de abril de 2002

CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Art. 4º e incisos da Lei nº 811/1991, o cargo de recrutamento amplo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os vencimentos deste cargo será equivalente a R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. São atribuições do cargo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Diretor Municipal de Saúde;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, registrar empenho, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

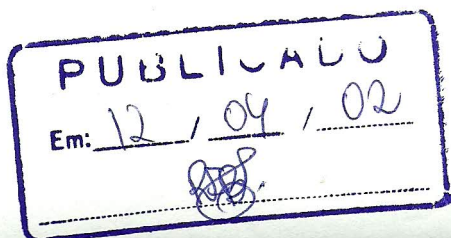
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

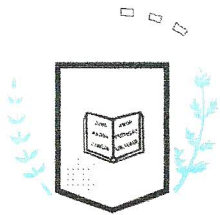
IV – encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Saúde para serem submetidos ao Diretor Municipal de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

VII – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – apresentar, ao Diretor Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;

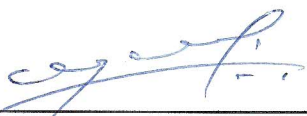
X – encaminhar mensalmente, ao Diretor Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde;

Art. 3º. Este Cargo será classificado na seguinte dotação:

10.301.1006.6.002 3190.11.00 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 12 de abril de 2002.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal